



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Chefia de Gabinete

Rua Com Calça, 1399, - Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640  
 Telefone: (82) 3315-1030 - www.assistenciasocial.al.gov.br

#### DESPACHO

<b>PROCESSO</b>	E:13020.0000000888/2022
<b>INTERESSADO</b>	SEADES SAGI
<b>ASSUNTO</b>	Comunicação: Institucional

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao art. 32, parágrafos 1º e 2º, Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES vem apresentar justificativa pela ausência de realização de chamamento público, em observância ao disposto do art. 29 da mesma Lei.

A destinação do recurso orçamentário tem como objeto a promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável, com ênfase no enfrentamento a pobreza e na educação das populações mais frágeis socialmente, onde será formalizado termo de fomento a ser firmado com o Associação Federativa de Capoeira de Alagoas - AFCAL, localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, 150, Bairro Senador Teotônio Vilela, Arapiraca – AL, representada por seu presidente Lásaro da Silva Lopes, no processo SEI Nº E:13020.0000000888/2022.

Diante disso, resta demonstrado a importância social do projeto apresentado. Vejamos o que fala os regulamentos que regem o processo de Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil no tocante a essa situação:

Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, tendo sido alguns procedimentos regulamentados no Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2021.

No entanto, a regra de Chamamento Público pode dispensável quando nas hipóteses definidas na legislação de regência. O art. 30, inciso IV, da Lei nº. 13.019/2014 e lei 13.204/2015 (nova redação) traz a previsão, nos seguintes termos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A Superintendência de Avaliação e Gestão de Informação desta secretaria julgou adequados os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, atestando o Projeto em sua integralidade.

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso IV, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Saliento que a justificativa e homologação serão disponibilizados no site da SEADES/AL, no endereço eletrônico: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/component/phocadownload/category/57-documentos>, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e lei 13.204/2015, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Dos Santos, Secretária Interina** em 22/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14627220** e o código CRC **315E459A**.

Processo nº E:13020.0000000888/2022

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 14627220